

Original anexo ao
Proc. n.º 80/06
Em 5/5/06 but

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Fomos procurado por diversas entidades da Área Continental de São Vicente que solicitaram a realização de uma quermesse na Praça Dário Aredes Lacerda, no Parque das Bandeiras.

Essa praça é o principal ponto de convergência dos moradores do Parque das Bandeiras, onde estão localizados vários pontos de comércio e também a Paróquia do bairro.

O Poder Público tem por obrigação proporcionar lazer e também fomentar atividades culturais nos bairros. As festas juninas são, sem dúvida, das maiores manifestações culturais do povo brasileiro, sendo assim devemos fomentar e auxiliar as pessoas e entidades que estão dispostas a realizar uma programação como essa.

Em vista do exposto, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 40/06
bup

PROJETO DE LEI N.º 42/06

DOCUMENTO N.º 705/06

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Dário Aredes Lacerda, no Parque das Bandeiras.

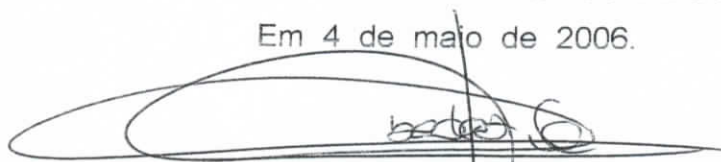
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Dário Aredes Lacerda (antiga Praça Brasília), no Parque das Bandeiras pelas seguintes entidades: CIBAC - Comitê Interbairros da Área Continental; AADS - Associação Amigos do Desenvolvimento Social; Grupo da 3.ª Idade Vem Viver; SAVE - Sociedade Amigos da Vila Emma; Formandos do 3.º Colegial da Escola Prof. Luiz D'Áurea; Formandos do 3.º Colegial da Escola Parque das Bandeiras - Gleba II para a realização de quermesse, eventos, festividades e celebrações dessa comunidade, nas sextas-feiras, sábados e domingos, no período das 17 às 23 horas, entre os dias 9 de junho e 13 de agosto do corrente ano, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 4 de maio de 2006.



a) OBEDES DA CUNHA